



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

**LICITAÇÃO CASAL Nº 64/2019 – ELETRÔNICA**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02**

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO CASAL Nº 64/2019-ELETRÔNICA**, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços, através de profissionais qualificados, para quantificação e revisão dos cálculos de processos trabalhistas, cíveis, tributários, administrativos, bem como encargos sociais, impostos, custas processuais, conforme legislação vigente.

**ESCLARECIMENTOS:**

**1)** Considerando a quantidade estimada abaixo de análises-ano no Pregão Eletrônico supracitado, qual o percentual (%) de processos físicos e processos eletrônicos (PJE)?

**Resposta:** Considerando a quantidade estimada, que pode variar para mais ou para menos, temos uma média aproximada de 90% de processos físicos.

**2)** O pagamento será por demanda/por cada encaminhamento referente ao processo "X"?

**Resposta:** O pagamento é feito, mensalmente, de forma fixa. Não é pago nem por processo, nem por demanda.

**3)** Em atenção ao Item 7.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, constatei que solicita-se:

Cópia autenticada em cartório, dos comprovantes dos recolhimentos das contribuições devidas ao FGTS relativo ao mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço e ISS, referente à última nota fiscal da prestação do serviço executado. Observa-se que é totalmente descabido apresentar cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento do FGTS uma vez que, o próprio comprovante de recolhimento já é documento de quitação, ademais a certidão negativa do FGTS comprova-se a regularidade, logo, é desnecessária a cópia autenticada em cartório.

**Resposta:** Houve um equívoco na elaboração deste item 7.1.1 do Termo de Referência, motivo pelo qual solicitamos a desconsideração de apresentação de cópia autenticada em cartório do comprovante de recolhimento do FGTS, uma vez que o próprio comprovante de recolhimento já é documento de quitação.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 11 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

  
Dayselaneia Corrêa de Oliveira Silva  
Pregoeira – ASLIC/CASAL

Visto:

  
Adely Roberta Meireles de Oliveira  
Assessora de Licitações e Contratos ASLIC/CASAL